ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

"Concede aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, incluindo os servidores inativos e pensionistas".

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, atendendo às disposições do inciso III, artigo 55, do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei nº 002/2022, com o seguinte texto:

Art. 1º - Concede aumento real, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores do Poder Executivo Municipal, ficando fixado em R$ 324,95 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) o valor do padrão referencial, mencionado no artigo 27, da Lei 080/90.
Parágrafo Único. O aumento referido neste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As disposições desta Lei são extensivas ao Magistério Público Municipal, Aposentados e Pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

Itacurubi – RS, 20 de janeiro de 2022.

Diones de Lourenço Camargo
Vereador Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBI
PODER LEGISLATIVO

Flávio Augusto Portela Lourenço
Vereador Vice-Presidente da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Adriana Siqueira Maciel
Vereadora Relatora da
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final